# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

### 1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis (iogurte, queijo mussarela, polpa de fruta e leite) conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

### 1.1.2 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1.2.1 A contratação será:

☐ **REALIZADA EM ÚNICO ITEM.**

☒ **DIVIDIDA EM ITENS.**

☐ **DIVIDIDA EM ITENS E LOTES**.

☐ **DIVIDIDA EM LOTES.**

☐ **REALIZADA EM LOTE ÚNICO**.

1.1.2.2 A opção assinalada se encontra detalhada no Apenso I deste Termo de Referência.

### 1.1.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SE APLICA.**

☐ **EXCLUSIVIDADE DE MARCA/MODELO.**

☐ **MARCA/MODELO REFERÊNCIA.**

### 1.1.4 A VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

☒ **NÃO SE APLICA.**

☐ **SE APLICA.**

### 1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto da contratação possui:



**D4Sign** b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

☒ **NATUREZA COMUM,** cujos padrões de qualidade e desempenho são facilmente descritos e especificados conforme padrões de mercado.

☐ **NATUREZA ESPECIAL,** pois não se adequa às especificações padrões de mercado.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

## 1.3 ENQUADRAMENTO, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O fornecimento do objeto será:

☐ **NÃO CONTINUADO,** destinado as necessidades temporárias, não sendo de caráter permanente para a Administração.

☒ **CONTINUADO,** pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.

## 1.3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

## 1.3.3 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ **HAVERÁ SOMENTE EMISSÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO (EMPENHO).**

☒ **HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO.**

☐ **HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) FORMAL(IS) DE CONTRATO.**

☐ **HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) SUBSTITUTIVO(S) AO CONTRATO (AFM E/OU EMPENHO**

**1.3.3.1** Homologado o resultado do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena das sanções previstas na legislação e no edital.
**1.3.3.2** A formalização do contrato será realizada por meio da plataforma digital D4Sign, sendo o instrumento encaminhado para assinatura eletrônica ao endereço de e-mail informado pela licitante em sua proposta de preços, cabendo à contratada acompanhar e providenciar a assinatura no prazo estabelecido.

**D4Sign** b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Os requisitos da futura contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4.1.1 SUSTENTABILIDADE

☒ **APLICAM-SE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO NO CONTEXTO DO ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA).**

☐ **NÃO SE APLICAM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO.**

### 4.1.2 SUBCONTRATAÇÃO

☒ **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.**

☐ **SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.**

### 4.1.3 CONSÓRCIO

☐ **NÃO SERÁ VEDADO.**

☒ **SERÁ VEDADO.** Como se depreende a Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.
Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio"

D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

## 4.1.4 - GARANTIAS

### 4.1.4.1 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96-102 da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

☐ **SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

### 4.1.4.2 GARANTIA DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133/2021)

☐ **NÃO SE APLICA.**

☒ **GARANTIA LEGAL.** Conforme prazos e condições definidos na Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC.
A exigência de garantia legal fundamentada na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC) decorre da necessidade de assegurar à Administração Pública a proteção mínima quanto à qualidade, adequação e funcionamento dos bens adquiridos.
Embora a Administração Pública não seja consumidora final típica, a jurisprudência e a doutrina admitem a aplicação das normas do CDC nas relações contratuais administrativas quando se tratar de fornecimento de bens, especialmente para assegurar a responsabilidade objetiva do fornecedor por vícios e defeitos do produto.

A previsão expressa da garantia legal no instrumento convocatório visa:
I – resguardar o interesse público, evitando prejuízos decorrentes do fornecimento de bens defeituosos;
II – assegurar a reposição, substituição ou reparo sem ônus adicional ao erário;
III – garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem do adequado funcionamento dos bens adquiridos;
IV – conferir segurança jurídica e clareza quanto às obrigações da contratada.

Ressalta-se que a garantia legal constitui direito mínimo indisponível, não podendo ser afastada por cláusula contratual, sendo independente de eventual garantia contratual adicional ofertada pelo fabricante ou fornecedor.
Assim, a exigência não restringe a competitividade do certame, mas apenas reforça obrigação já prevista em lei, estando alinhada aos princípios da legalidade, da eficiência e da proteção ao interesse público.

☐ **GARANTIA CONTRATUAL, COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL.**

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, 'e' e 40, §1º, II - Lei nº 14.133/2021)

### 5.1 PRAZO PARA RETIRADA DO EMPENHO

5.1.1 Os empenhos, juntamente com os respectivos pedidos de entrega, serão encaminhados ao fornecedor por meio de e-mail, no endereço eletrônico indicado na proposta de preços. O fornecedor deverá acusar o recebimento.

D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

## 5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.2.1 A solicitação de entrega será feita pelo Almoxarifado Central e Distribuição, parceladamente, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pela Gerência de Almoxarifado Central. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, em no máximo 15 (quinze) dias após a sua expedição*)*

5.2.2 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

| LOTE | Quantidade Prevista por entrega |
|---|---|
| 1 | 1693 |
| 2 | 16933 |
| 3 | 11211 |
| 4 | 1120 |
| 5 | 800 |
| 6 | 133 |
| 7 | 87 |
| 8 | 867 |
| 9 | 533 |
| 10 | 5400 |
| 11 | 133 |
| 12 | 540 |
| 13 | 5400 |
| 14 | 93 |
| 15 | 47 |

5.2.3 O fornecedor é responsável pelo transporte e entrega ao local especificado, acompanhados, se for o caso, dos documentos necessários como notas fiscais e relatórios de conformidade.

5.2.4 Devidamente justificado e com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência do prazo final de entrega, o Fornecedor poderá solicitar **prorrogação de prazo**, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 5.3 LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3.1Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos endereços informados nas solicitações de entrega, conforme listagem do apêndice II..

5.3.2 Para realização da entrega é necessário o prévio agendamento juntamente com a Gerência de Almoxarifado, através dos contatos almoxarifado.central@patosdeminas.mg.gov.br e pelo 34.3818-1408. *O Almoxarifado Central* é o responsável por recepcionar a entrega dos bens.

5.3.3 O fornecedor obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do fornecedor.

**D4Sign** b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

5.3.5 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3.6 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

## 5.4 RECEBIMENTO DO OBJETO

### 5.4.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Art. 140, II, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.1.1 O recebimento provisório será sumário, para posterior conferência do atendimento às exigências contratuais, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis.

5.4.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco)] dias úteis, a contar da intimação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 5.4.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 140, II, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis], contados do recebimento provisório.

5.4.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.2.3 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no item 5.4.1.2.

### 5.4.3 DEMAIS REGRAMENTOS

5.4.3.1 O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

5.4.3.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no item 5.4.1.2, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade.

5.4.3.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MUNICÍPIO, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.4.2.1.

5.4.3.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MUNICÍPIO não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao fornecedor, inclusive, as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

## 6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6°, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 5401/2023, o MUNICÍPIO designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do futuro contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

6.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do futuro contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

6.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

6.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso.

6.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues.

6.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MUNICÍPIO, se necessário, parecer de especialistas.

6.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do futuro contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

6.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MUNICÍPIO, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no futuro contrato.

6.4 O MUNICÍPIO poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

6.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas.

6.4.2 A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do MUNICÍPIO.

6.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

6.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

**D4Sign** b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

6.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

6.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

6.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

6.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

6.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6 Para fins de fiscalização e gestão o MUNICÍPIO poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

6.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Município que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

6.8 Para esta contratação a gestão será exercida pelo Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial e a fiscalização será exercida pelo Gerente do Almoxarifado Central.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'g' da Lei nº 14.133/2021)

### 7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, observando critérios de qualidade, quantidade, prazo, conformidade com as especificações, devendo intervir para requerer ao fornecedor a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.2 O pagamento ao fornecedor será condicionado à entrega satisfatória e aceitação dos bens conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

### 7.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
7.2.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;

D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,
reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.3.2 A Administração deverá realizar consulta para:

a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.3 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.3.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.3.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.3.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.
7.3.7 Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 1.234/2012 e suas alterações, da Receita Federal, haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR. É fundamental observar que as notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na mencionada Instrução Normativa nº 1.234/2012 e suas alterações. Qualquer desvio dessas regras pode resultar na não aceitação da fatura por parte do contratante. Adicionalmente, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, é obrigatório fornecer cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado para a execução do objeto do Contrato. A ausência desses comprovantes acarretará a impossibilidade de efetuar os pagamentos contratualmente acordados. Portanto, é crucial garantir a conformidade com as obrigações fiscais e previdenciárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais de ambas as partes.
7.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.4.1 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, "prorata tempore" ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.
Forma de pagamento
7.4.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.33 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

## 7.3 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.3.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do IPCA relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste.

7.3.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de bens a serem fornecidos após o prazo de que cuida o item 7.3.1.

7.3.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.3.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do fornecedor quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

7.3.3 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.3.4 Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

7.3.4.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.3.3.

7.3.5 O MUNICÍPIO, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

7.3.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do MUNICÍPIO deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.3.7 As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:
I - O preço registrado no contrato não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente contratado, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
a) Ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
c) O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

d) O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao contratado.
§ 3º O preço contratado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos bens, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei nº 14.133/2021)

### 8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

8.1.2 A Proposta de Preços deverá conter os dados mínimos exigidos no modelo de proposta, anexo ao instrumento convocatório.

8.1.2.1 A proposta deverá indicar, além dos preços unitários e globais e das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, as seguintes informações:

a) Marca e modelo do produto ofertado.

§1º As informações acima deverão ser apresentadas para todos os itens, salvo se o edital expressamente dispuser de forma diversa.

D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

§2º A ausência de informações que inviabilizem a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

§3º Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso, e atender às normas sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao contato com alimentos.

## 8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 - Lei nº 14.133/21)

8.2.1.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

### 8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

8.2.2.1 **NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

### 8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

☐ **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Conforme critério(s) a seguir elencado(s):

### 8.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E OUTROS TESTES (Art. 17, §3º e art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SE APLICA.**

☐ **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE E OUTROS TESTES.**

### 8.4 EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE (Art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE.**

☐ **SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE.**

### 8.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

8.5.1 Na hipótese de a contratação possuir um ou mais itens com valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será:

D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

☐ **SEM COTA RESERVADA.** Justifica-se a não aplicação da cota reservada.

☒ **COM COTA RESERVADA.** Os Lotes 01, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 14 e 15 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação aplicável. Os demais lotes serão destinados à ampla concorrência, admitida a participação de empresas de todos os portes, inclusive ME e EPP.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 9.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1 O MUNICÍPIO se obriga a:

9.1.1.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.1.6 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

9.1.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

9.1.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

9.1.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

9.1.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

## 9.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9.2.1 O fornecedor se obriga a:

9.2.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

9.2.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MUNICÍPIO no prazo 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do MUNICÍPIO.;

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

9.2.1.5 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do objeto contratado, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

9.2.1.8 Prestar ao MUNICÍPIO, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

9.2.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.2.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO;

9.2.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MUNICÍPIO não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

9.2.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MUNICÍPIO, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;



D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9.2.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MUNICÍPIO, de substituição dos produtos que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MUNICÍPIO;

9.2.1.15.1 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa ao fornecimento;

9.2.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

9.2.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MUNICÍPIO, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.2.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

9.2.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SSC/MGI n.º 217/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou prestar declaração falsa.
b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
e. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2010.
j. Der causa à inexecução parcial do contrato.



D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

k. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
l. Der causa à inexecução total do contrato.

10.2. O licitante ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato administrativo ficará sujeito às seguintes sanções, aplicadas conforme o disposto na Instrução Normativa SSC/MGI Nº 217/2024 e na Lei nº 14.133/2021:

a. Advertência.
b. Multa moratória ou compensatória.
c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
b. As peculiaridades do caso concreto.
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa, calculada conforme disposto no instrumento convocatório ou nas cláusulas contratuais, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

a. Para as sanções de advertência e multa, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
b. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será conduzida por comissão designada, que avaliará os fatos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de quinze dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa por escrito e especificar as provas que pretende produzir.

10.7. Da decisão que aplica as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**D4Sign** b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

10.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação se encontra na **TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR** disposta no Instrumento Convocatório.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j' da Lei 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

• A contratação será atendida pela seguinte dotação:

663 – SMDS;
2173 – SMCTEL;
2224 – FMC;
1904 – SEMED;
1680 – FMS;
1603 – FMS;
5046 – FMS;
1589 – FMS.

## 13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Sr. Álvaro Guilherme Rocha – Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

**ÁLVARO GUILHERME ROCHA**
Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial

D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

# APENSO I

## TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

| Lote | Ampla ME/EPP | Item | Un | Quant. | Especificação | Vlr. Unit. Estimado | Vlr. Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ME/EPP | 49318 | UN | 25.400 | IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, SABORES PÊSSEGO, MORANGO OU COCO, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM NO MÍNIMO 150 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 35 DIAS A PARTIR DA DATA DEENTREGA. ME/EPP | 2,1200 | 53.848,0000 |
| 2 | Ampla | 035222 | UN | 254.000 | IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, SABORES PÊSSEGO, MORANGO OU COCO, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM NO MÍNIMO 150 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 35 DIAS A PARTIR DA DATA DEENTREGA. | 2,1200 | 538.480,0000 |
| 3 | Ampla | 030250 | UN | 168.166 | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ENVASADO EM CAIXINHA TETRA PACK, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO, INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) / INSTITUTOMINEIRO OMO A DATA DE SUA VALIDADE E A DATA DE SUA FABRICAÇÃO. OBS.:A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER, NO MÁXIMO, DE 01 (UM) MÊS NO ATO DA ENTREGA. AGROPECUÁRIA (IMA), DEVENDO CONSTAR DE SUA EMBALAGEM A INDICAÇÃO DE TALINSPEÇÃO, BEM C | 6,7400 | 1.133.438,8400 |
| 4 | ME/EPP | 41843 | L | 16.800 | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ENVASADO EM CAIXINHA TETRA PACK, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO, INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) / INSTITUTOMINEIRO OMO A DATA DE SUA VALIDADE E A DATA DE SUA FABRICAÇÃO. OBS.:A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER, NO MÁXIMO, DE 01 (UM) MÊS NO ATO DA ENTREGA. AGROPECUÁRIA (IMA), DEVENDO CONSTAR DE SUA EMBALAGEM A INDICAÇÃO DE TALINSPEÇÃO. ME/EPP | 6,7400 | 113.232,0000 |
| 5 | Ampla | 049302 | L | 12.000 | LEITE ZERO LACTOSE: INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DISFOSFATO DE SÓDIO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 200 ML. (01) COPO. QUANTIDADE PORPORÇÃO%VDL(*). VALOR ENERGÉTICO 82 KCAL: 344 KJ VDL4 _ CARBOIDRATOS 10 G DOS QUAIS % VDL3 _ GLICOSE_GORDURAS SATURADAS 1,2 G % VDL5 GORDURAS TRANS0%VDL** _ FIBRA ALIMENTAR 0 % VD 5,0G**_ GALACTOSE 5,0 G**_ LACTOSE 0** _PROTEINAS 6,0 G % VDL8 _GORDURAS TOTAIS 2,0 G%VDL8 L 0 _ SÓDIO 120 MG% VDL _ CÁLCIO 240 MG%VDL24.**% VALORES COM BASE EM DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400 KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. **VALOR DIÁRIO NÃO ESTABELECIDO. EMBALAGEM COM 01 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMODE 04 MESES | 7,6900 | 92.280,0000 |



D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ME/EPP | 077292 | L | 2.000 | LEITE ZERO LACTOSE: INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DISFOSFATO DE SÓDIO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 200 ML. (01) COPO. QUANTIDADE PORPORÇÃO%VDL(*). VALOR ENERGÉTICO 82 KCAL: 344 KJ VDL4 _ CARBOIDRATOS 10 G DOS QUAIS % VDL3 _ GLICOSE_GORDURAS SATURADAS 1,2 G % VDL5 GORDURAS TRANS0%VDL** _ FIBRA ALIMENTAR 0 % VD 5,0G**_ GALACTOSE 5,0 G**_ LACTOSE 0** _PROTEINAS 6,0 G % VDL8 _GORDURAS TOTAIS 2,0 G%VDL8 L 0 _ SÓDIO 120 MG% VDL _ CÁLCIO 240 MG%VDL24.**% VALORES COM BASE EM DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400 KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. **VALOR DIÁRIO NÃO ESTABELECIDO. EMBALAGEM COM 01 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMODE 04 MESES ME/EPP | 7,6900 | 15.380,0000 |
| 7 | ME/EPP | 54520 | UN | 1.300 | MANTEIGA DE LEITE COM SAL DE 500 GRAMAS. PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTEPELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADODERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA, POR PROMESSA TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURALÁCTEA. ME/EPP | 27,6100 | 35.893,0000 |
| 8 | Ampla | 054477 | UN | 13.000 | MANTEIGA DE LEITE COM SAL DE 500 GRAMAS. PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTEPELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADODERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA, POR PROMESSA TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURALÁCTEA. | 27,6100 | 358.930,0000 |
| 9 | ME/EPP | 077293 | EM | 8.000 | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE PELA FRUTA INDICADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA OU OUTROS INGREDIENTES, RESSALVADOS OS ADITIVOS OU COADJUVANTES DE TECNOLOGIA EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, QUANDOCABÍVEIS. PRODUTO CONGELADO COM PESO LIQUIDO DE 100G(EMBALAGEM PRIMARIA). PREPARADA COM FRUTAS SAUDÁVEIS, NÃO CONTER FRAGMENTOS DASPARTES NÃO COMESTÍVEIS, E NÃOCONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE,ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRINTA (30) DIAS NO ATO DA ENTREGA. ME/EPP | 3,1300 | 25.353,0000 |
| 10 | Ampla | 077019 | EM | 81.000 | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE PELA FRUTA INDICADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA OU OUTROS INGREDIENTES, RESSALVADOS OS ADITIVOS OU COADJUVANTES DE TECNOLOGIA EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, QUANDO CABÍVEIS. PRODUTO CONGELADO COM PESO LIQUIDO DE 100G(EMBALAGEM PRIMARIA). PREPARADA COM FRUTAS SAUDÁVEIS, NÃO CONTER FRAGMENTOS DASPARTES NÃO COMESTÍVEIS, E NÃO CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRINTA (30) DIAS NO ATO DA ENTREGA. | 3,1300 | 253.530,0000 |



D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | ME/EPP | 077021 | EM | 2.000 | POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ: COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE PELA FRUTA INDICADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA OU OUTROS INGREDIENTES, RESSALVADOS OS ADITIVOS OU COADJUVANTES DE TECNOLOGIA EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, QUANDO CABÍVEIS. PRODUTO CONGELADO COM PESO LIQUIDO DE 100G(EMBALAGEM PRIMARIA). PREPARADA COM FRUTAS SAUDÁVEIS, NÃO CONTER FRAGMENTOS DASPARTES NÃO COMESTÍVEIS, E NÃO CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRINTA (30) DIAS NO ATO DA ENTREGA. | 6,3500 | 12.700,0000 |
| 12 | ME/EPP | 077294 | EM | 8.100 | POLPA DE FRUTA SABOR UVA: COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE PELA FRUTA INDICADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA OU OUTROS INGREDIENTES, RESSALVADOS OS ADITIVOS OU COADJUVANTES DE TECNOLOGIA EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, QUANDO CABÍVEIS. PRODUTO CONGELADO COM PESO LIQUIDO DE 100G(EMBALAGEM PRIMARIA). PREPARADACOM FRUTAS SAUDÁVEIS, NÃO CONTER FRAGMENTOS DASPARTES NÃO COMESTÍVEIS, E NÃO CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRINTA (30) DIAS NO ATO DA ENTREGA.ME/EPP | 3,6700 | 29.727,0000 |
| 13 | Ampla | 077020 | EM | 81.000 | POLPA DE FRUTA SABOR UVA: COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE PELA FRUTA INDICADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA OU OUTROS INGREDIENTES, RESSALVADOS OS ADITIVOS OU COADJUVANTES DE TECNOLOGIA EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, QUANDO CABÍVEIS. PRODUTO CONGELADO COM PESO LIQUIDO DE 100G(EMBALAGEM PRIMARIA). PREPARADA COM FRUTAS SAUDÁVEIS, NÃO CONTER FRAGMENTOS DASPARTES NÃO COMESTÍVEIS, E NÃO CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRINTA (30) DIAS NO ATO DA ENTREGA. | 3,6700 | 297.270,0000 |
| 14 | ME/EPP | 077086 | PÇ | 1.400 | QUEIJO MUSSARELA, PEÇA/PEDAÇO, EMBALADA A VÁCUO DE FÁBRICA EM PACOTES COM 500 GRAMAS. PRODUTO DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGÊNTE, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS NO ATO DA ENTREGA. | 34,8800 | 48.832,0000 |
| 15 | ME/EPP | 041795 | KG | 700 | QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA, ELABORADO COM LEITE DE VACA, COALHO E SAL. TEXTURA FIRME E MACIA, COR BRANCO-AMARELADA, COM CASCA FINA, SEM PRESENÇA DE SORO EM SUA EMBALAGEM. PROCESSO DE MATURAÇÃO MÁXIMA DE 10 DIAS. CERTIFICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. | 78,9700 | 55.279,0000 |

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: 24/08/2026

As aquisições possuem um custo total estimado de R$ 3.064.172,84 (três milhões, sessenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).



D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

# APENSO II

## LOCAIS DE ENTREGA

| SETOR | ENDEREÇO | NÚMERO | BAIRRO |
|---|---|---|---|
| AABB | RUA CARVALHO | S/N | CAIÇARAS |
| ALFA E BETO | RUA JOSE DE SANTANA | 945 | CENTRO |
| ALMOXARIFADO OBRAS | Rua Vereador João Pacheco | 377 | SANTO ANTÔNIO |
| ANEXO CMEI HELENO LUIZ | RUA JOVINA DIAS TEIXEIRA | 384 | IPANEMA |
| ANEXO CÔNEGO GETÚLIO | PILAR | S/N | PILAR |
| ANEXO DELFIM MOREIRA | SANTANA DE PATOS | S/N | SANTANA DE PATOS |
| ANEXO FREI LEOPOLDO | RUA MINAS GERAIS | 261 | BRASIL |
| ANEXO GINO ANDRÉ | MAJOR PORTO | S/N | MAJOR PORTO |
| ANEXO MARIA INÊZ RUBINGER – ILÍDIO CAIXETA | RUA GOIÁS | 64 | SANTA LUZIA |
| APAE | RUA JOSÉ PEREIRA FONSECA | 250 | ROSÁRIO |
| ASSESSORIA TÉCNICA | RUA JOSE DE SANTANA | 945 | CENTRO |
| BANCO DE ALIMENTOS | AV MARIA CLARA FONSECA | 1280 | PLANALTO |
| BIBLIOTECA MUNICIPAL JOÃO XXIII | RUA JOSE DE SANTANA | 119 | CENTRO |
| CEASA | AV MARIA CLARA FONSECA | 1080 | PLANALTO |
| CENTRO DE CONVIVÊNCIA | AV. JOSÉ SOARES DE ARAÚJO | 17 | JARDIM CALIFORNIA |
| CENTRO DE ESTUDOS CONTINUADOS | RUA JOSE DE SANTANA | 945 | CENTRO |
| CMEI ARCO IRIS | SANTANA DE PATOS | S/N | SANTANA DE PATOS |
| CMEI BRANCA DE NEVE | WALDEMAR LOPES CANSADO | 160 | ABNER AFONSO |



D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

| | | | |
|---|---|---|---|
| CMEI CAIC | AV. PATRÍCIO FILHO | 644 | MORADA DO SOL |
| CMEI CASINHA FELIZ | MAJOR PORTO | S/N | MAJOR PORTO |
| CMEI CCI | RUA ANTÔNIO WENCESLAU DE SOUZA | S/N | AQUÁRIUS |
| CMEI CEBOLINHA | RUA DOS AGARAPÉS | 471 | ALVORADA |
| CMEI CRIANÇA FELIZ | RUA CEARÁ | 605 | LAGOA GRANDE |
| CMEI EDNA BORGES BABILÔNIA | RUA AMAZÍLIO FERREIRA DE CAMARGOS | 271 | NOSSA SENHORA DE FÁTIMA |
| CMEI ELZA DE AZEVEDO | RUA ALMENARA ESQUINA COM RUA CAETES | 35 | ALVORADA |
| CMEI GUIOMAR MUNDIM DA FONSECA | RUA D. IRACEMA | 233 | LIMOEIRO |
| CMEI HELENO LUIZ | RUA PELUZZO | 260 | PELUZZO |
| CMEI IRACY DIAS MACIEL | RUA JOÃO GUALBERTO DE AMORIM JÚNIOR | S/N | SEBASTIÃO AMORIM |
| CMEI IVALDA ALVES | RUA JOAO PESSOA | 223 | LAGOINHA |
| CMEI JOSÉ AUGUSTO FERREIRA | AV. RONALDO FERNANDES DE SOUSA | S/N | CORAÇÃO EUCARÍSTICO |
| CMEI JOSÉ PEREIRA DA FONSECA | PRAÇA LEÃO TOLENTINO DE CASTRO | S/N | NOVA FLORESTA |
| CMEI LEONIDES ALVES DA ROCHA | RUA ALZINO MARTELO | 2500 | JARDIM ESPERANÇA |
| CMEI PATOTINHA | PILAR | S/N | PILAR |
| CMEI PLIN - PLIN | RUA CANADÁ | 183 | BOA VISTA |
| CMEI TIA EDNA | RUA DO ACRE | 567 | LAGOA GRANDE |
| CMEI TIA NICE | RUA CREPÚSCULO | 90 | JARDIM PANORÂMICO |
| CMEI TIA SANDRA REGINA | PRAÇA JOÃO SENHORINHO | 12 | VÁRZEA |
| CMEI VOVÓ CHIQUINHA | AVENIDA BRASÍLIA | 85 | NOSSA SENHORA DA APARE-CIDA |
| CMEI VOVÓ LINDOCA | RUA MARIA DA CONCEIÇÃO B. FILHA | 160 | PLANALTO |
| CMEI ZÉ MOTA | PINDAÍBAS | S/N | PINDAÍBAS |
| CONSELHO DA MULHER | RUA OLEGÁRIO MACIEL | 476 | CENTRO |
| CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | AV. BRASÍLIA | 85 | NOSSA SENHORA DA APARE-CIDA |
| CONSELHO TUTELAR | RUA DR. MARCOLINO | 682 | CENTRO |
| CONSERVATÓRIO | RUA FRANCISCO FARIA (DENTRO DO MOCAMBO) | S/N | SÃO FRANCISCO |



D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| CORREGEDORIA | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| CRAS – QUEBEC | AV. RONALDO FERNANDES SOUZA | 815 | QUEBEC |
| CRAS I | RUA SÃO CRISTÓVÃO | 88 | NOSSA SENHORA APARECIDA |
| CRAS II | AV. DAS PAINEIRAS | 154 | MORADA DO SOL |
| CRAS III | RUA ARACAJÚ | 163 | NOSSA SENHORA DE FÁTIMA |
| CRAS IV | RUA APRÍGIO JOSÉ DA SILVA | 28 | JARDIM PANORÂMICO |
| CREAS | RUA VEREADOR JOÃO PACHECO | 632 | VÁRZEA |
| CREAS ABRIGO NOVO TEMPO | RUA DONA LUIZA | 840 | LAGOA GRANDE |
| CRISTAVO | AV. BRASÍLIA | 85 | NOSSA SENHORA DA APARE-CIDA |
| DIRETORIA ADMINISTRATIVA SEMED | RUA JOSE DE SANTANA | 945 | CENTRO |
| DIRETORIA DE CADASTRO | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| DIRETORIA DE CONTABILIDADE | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| DIRETORIA DE CONVÊNIOS E REPASSES | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| DIRETORIA DE CONVÊNIOS SEPLAN | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| DIRETORIA DE ESPORTES | RUA JOSE DE SANTANA | 119 | CENTRO |
| DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – CEAM | RUA FRANCISCO FARIA (DENTRO DO MOCAMBO) | 411 | VALPARAISO |
| DIRETORIA DE ORÇAMENTO | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| DIRETORIA DE RECEITA | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| DIRETORIA DE TESOURARIA | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| DIRETORIA INFORMÁTICA | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| DIRETORIA PEDAGÓGICA | RUA JOSE DE SANTANA | 945 | CENTRO |
| DÍVIDA ATIVA | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| ESCOLA EURÍPEDES BARSANULFO | RUA MARECHAL RONDON | 1153 | SANTO ANTÔNIO |



D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

| | | | |
|---|---|---|---|
| ESCOLA MUNICIPAL ABDIAS CALDEIRA BRANT | ALAGOAS | S/N | ALAGOAS |
| ESCOLA MUNICIPAL ARISTIDES MEMÓRIA | AV. PATRÍCIO FILHO | 644 | MORADA DO SOL |
| ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO GETÚLIO | R. Jaime Ramos | 270 | PILAR |
| ESCOLA MUNICIPAL DELFIM MOREIRA | LANHOSOS | S/N | LANHOSOS |
| ESCOLA MUNICIPAL FREI LEOPOLDO | DR. ADÉLIO MACIEL | 29 | VÁRZEA |
| ESCOLA MUNICIPAL GINO ANDRÉ | POSSES DO CHUMBO | S/N | POSSES DO CHUMBO |
| ESCOLA MUNICIPAL JEREMIAS FRANCISCO DE PAULA | SANTA MARIA | S/N | SANTA MARIA |
| ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO | CURRALEIRO | S/N | CURRALEIRO |
| ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAULO AMORIM | Av. Prof. Lopes | 193 | PINDAÍBAS |
| ESCOLA MUNICIPAL MAJOR AUGUSTO PORTO | AV. GERALDINO PORTO | 102 | CHUMBO |
| ESCOLA MUNICIPAL MARIA INEZ RUBINGER DE QUEIROZ | RUA ARI PESSOA FRANCO | 910 | IPANEMA |
| ESCOLA MUNICIPAL MARISA MURÇA | RUA JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO | S/N | SEBASTIÃO AMORIM |
| ESCOLA MUNICIPAL NORMA BORGES BELUCO | RUA ELIZELMA PEREIRA SILVA | 150 | JARDIM CÉU AZUL |
| ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JACQUES CORREA DA COSTA | RUA SÃO GERALDO | 61 | LAGOINHA |
| ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MADALENA MARIA DE MELO | RUA BRÁS FELIPE DE ARAÚJO | S/N | AURÉLIO CAIXETA |
| ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLUCE MARTINS SCHER | RUA MARIA DA CONCEIÇÃO B. FILHA | 160 | PLANALTO |
| ESTAÇÃO CIDADANIA | AV. DAS PAINEIRAS | 154 | ALTO DA COLINA |
| FASERV | RUA MAJOR GOTE | 1901 | CENTRO |
| FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| GABINETE PREFEITO | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL E DISTRIBUIÇÃO | AV ODILON PESSOA | 183 | CIDADE NOVA |
| GERÊNCIA DE ARQUIVO E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS | RUA ARISTEU PEREIRA CARDOSO | 197 | SANTO ANTÔNIO |



D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

| | | | |
|---|---|---|---|
| GERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS | AV TANCREDO NEVES | 612 | CIDADE NOVA |
| GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| GERÊNCIA DE PROTOCOLO E INFORMAÇÕES | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| GERÊNCIA DE SAÚDE OCUPACIONAL | RUA OLIMPIO PEREIRA DE MELO, UNIPAM – BLOCO D – SALA 203 | 110 | ALTO CAIÇARAS |
| GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDE | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| HABITAÇÃO | AV. BRASÍLIA | 85 | NOSSA SENHORA DA APARE-CIDA |
| IEF CENTRO | RUA DOUTOR JOSÉ OLÍMPIO BORGES | 357 | CENTRO |
| IEF VIVEIRO | RODOVIA SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO | S/N | DISTRITO INDUSTRIAL II |
| INSPEÇÃO ESCOLAR | RUA JOSE DE SANTANA | 945 | CENTRO |
| JUNTA DO SERVIÇO MILITAR | RUA VEREADOR JOÃO PACHECO | 260 | SANTO ANTÔNIO |
| LAGOA GRANDE | RUA DOUTOR IVAN CLEMENTINO SANTANA | 609 | LAGOA GRANDE |
| LAGOINHA | Rua Nossa Senhora de Lourdes | S/N | LAGOINHA |
| MARCENARIA SEMED | RUA BANDEIRANTE | 160 | BOA VISTA |
| MOCAMBO | RUA CRISTINO VIDA | S/N | SÃO FRANCISCO |
| MUSEU | AV. GETULIO VARGAS | 78 | CENTRO |
| NAI - NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - ALMOXARIFADO | RUA JOSE DE SANTANA | 945 | CENTRO |
| NEI - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | RUA JOSE DE SANTANA | 945 | CENTRO |
| OUVIDORIA | RUA MAJOR GOTE | 1901 | CENTRO |
| PADARIA | AV. BRASÍLIA | 85 | NOSSA SENHORA DA APARE-CIDA |
| PARQUE ECOLÓGICO JARDIM PAULISTANO | RUA JOSÉ DIAS VIEIRA | 603 | JARDIM PAULISTANO |
| PARQUE ECOLÓGICO MATA DO CATINGUEIRO | RUA FRANCISCO VIEIRA DA CUNHA | S/N | AFONSO QUEIROZ |
| PERÍCIA CONTÁBIL | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| POLO UAB | RUA AFONSO PENA | 73 | CENTRO |
| PROCON | RUA MAJOR GOTE | 1901 – SALA 124 | CENTRO |
| PROCURADORIA | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |



D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

| | | | |
|---|---|---|---|
| RECEPÇÃO SEMED | RUA JOSE DE SANTANA | 945 | CENTRO |
| RECURSOS HUMANOS SEMED | RUA JOSE DE SANTANA | 945 | CENTRO |
| RESTAURANTE POPULAR | RUA VEREADOR JOÃO PACHECO | 150 | SANTO ANTÔNIO |
| SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR | RUA MAJOR GOTE | 1901 | CENTRO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | AV. MARIA CLARA FONSECA | 1080 | PLANALTO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | RUA JOSE DE SANTANA | 119 | CENTRO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | AV. BRASÍLIA | 85 | NOSSA SENHORA DA APARE-CIDA |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | RUA JOSE DE SANTANA | 945 | CENTRO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | Rua Vereador João Pacheco | 377 | SANTO ANTÔNIO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | RUA DOUTOR JOSÉ OLYMPIO DE MELO | 151 | ELDORADO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO | Rua Vereador João Pacheco | 377 | SANTO ANTÔNIO |
| SETOR DE MANUTENÇÃO | RUA NEGRINHO DE FREITAS | 100 | CIDADE NOVA |
| TEATRO MUNICIPAL | AV. GETULIO VARGAS | 78 | CENTRO |
| TIRO DE GUERRA 04/013 | RUA VEREADOR JOÃO PACHECO | 260 | SANTO ANTÔNIO |
| TRANSPORTE ESCOLAR | RUA MARECHAL RONDOM | 435 | SANTO ANTÔNIO |
| UFU | RUA PADRE PAVONI | 290 | ROSÁRIO |



D4Sign b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

**APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, APROVO o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

**Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos**

Secretária Municipal de Administração



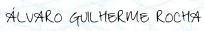
**D4Sign** b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

# Termo de Referência Laticinios pdf

Código do documento b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a

## Assinaturas

ÁLVARO GUILHERME ROCHA
alvaro@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou



Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou



## Eventos do documento

**31 Aug 2026, 12:14:30**
Documento b221b98a-fb61-4869-9431-aa872505990a **criado** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email:alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-31T12:14:30-03:00

**31 Aug 2026, 12:15:22**
Assinaturas **iniciadas** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-31T12:15:22-03:00

**31 Aug 2026, 12:15:55**
ÁLVARO GUILHERME ROCHA **Assinou** (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c) - Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 19472) - Documento de identificação informado: 076.250.276-27 - DATE_ATOM: 2026-08-31T12:15:55-03:00

**01 Sep 2026, 20:05:50**
ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS **Assinou** (73011ac1-f49c-42d1-a715-a42bec484acc) - Email: smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 152.255.112.161 (152-255-112-161.user.vivozap.com.br porta: 33530) - Geolocalização: -18.574741190128236 -46.51366704740846 - Documento de identificação informado: 807.044.416-91 - DATE_ATOM: 2026-09-01T20:05:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):661d0d5f548caffc20de678d1bca935299e14bfdf9efb5ad25206cac90464a44
(SHA512):5594c7664e68b817e62c1d23b72648455b48ad57b82403138673ec5f99fc9a1f9a66f3d492512a2b29d37d23b37a23ee014fe7478cca686f8994a4488efb1e67

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

29 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**
Certificado de assinaturas gerado em 03 de September de 2026, 08:24:55

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.